



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI N.º 4.009/2026**

**27 de agosto de 2026**

**Autoria Poder Executivo – Mensagem 75**

**Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Identific. do Programa                                             | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso      | Valor da Dotação    |
|-------|--------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|
| 03.01 | Portaria GM/MS nº 11.414/26 - Incremento Temporário ao Custeio APS | 10.301.0030.1171       | 3.3.90.30.00.00.00  | 1600         | 350.000,00          |
|       |                                                                    |                        | 3.3.90.32.00.00.00  | 1600         | 350.000,00          |
|       |                                                                    |                        | 3.3.90.39.00.00.00  | 1600         | 1.000.000,00        |
|       |                                                                    |                        |                     | <b>Total</b> | <b>1.700.000,00</b> |

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial proveniente da Portaria GM/MS nº 11.414 de 25 de maio de 2026, que autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 27 de agosto de 2026.

  
Eduardo Lima Santana de Ávila  
Presidente

  
Tiago Ribeiro MacGrecor  
Vice- Presidente

  
José Amauri Ferreira Lima  
1º Secretário

  
Fabrício Silva Machado  
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **27/08/2026**

  
SAULO CORREA  
Prefeito Municipal  
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva  
Prefeito Municipal

**\* Publicada no Boletim Oficial nº 2140 – 28/08/2026**